LEI Nº 1920 de 8 de Setembro de 1970

DISPÕE SÔBRE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO BETTIOL, Prefeito do Municipio de Pôrto Feliz, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - De acôrdo com o dispôsto no Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de Dezembro de 1 969, fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação do Govêrno do Estado de São Paulo, para a construção nêste Município, de um prédio destinado ao funcionamento do Grupo Escolar "Cel. Eugênio Euclydes Pereira da Motta".

Artigo 2º - Os recursos para a construção a que se refere o artigo anterior serão indicados pelo Fundo Estadual de Construções Escolares (FECE), devendo a diferença ser coberta pelo Município se o custo da obra ultrapassar a dotação prevista.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz em 8 de Setembro de 1 970

Sergio Bettiol, Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 8 de Setembro de 1 9 7 0.

Sebastião Manoel Antunes, Secretário.